LEI Nº 2.403/82

MODIFICA REDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A alínea 01 do artigo 71 da Lei Municipal nº 2.322/80 " CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL" passa a ter a seguinte redação:

01 - Médicos, Dentistas, Veterinários, Farmaceuticos e Farmaceuticos Bioquímicos. . . . . 1,5 valor de referência do Município por ano.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 de julho de 1982.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal